

Notificação Inicial

Baraúna-PB, 05 de maio de 2023.

À empresa

ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA , CNPJ nº47.467.268/0001-00

Aos cuidados da sua representante legal,

ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA

Rua Lourival Lucas Ramos, condomínio Serra da Borborema, nº92, Velame, Campina Grande-PB.

Em referência ao processo administrativo nº 0001/2023.

ASSUNTO: Notifica acerca da instauração de processo administrativo de apuração de ato lesivo à licitação.

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, informo-lhe que foi instaurado o processo administrativo nº 0001/2023 que tem por objeto a apuração de ato lesivo à licitação, em decorrência dos fatos abaixo narrados, ocorridos no bojo do pregão presencial nº0002/2023, que tramita nos autos do processo nº0005/2023 e tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; praticado por essa empresa **ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA , CNPJ nº47.467.268/0001-00**, a qual figura como no feito referenciado.

1. Como é de seu conhecimento, a referida empresa quando solicitado recusou a assinar o instrumento de contratual. O contrato foi enviado no dia 23 de fevereiro de 2023, ao e-mail fornecido pela empresa e não se obteve resposta, de outra forma, entrando em

contato por telefone a licitante relatou que não teria interesse em assinar o referido contrato. Na data de 01 de março foi enviada notificação extrajudicial estipulando um prazo de 5 dias uteis para que a licitante assinasse o contrato, mais uma vez não se obteve resposta da empresa, conforme documentos juntados.

2. Entretanto, tal conduta conflita com a previsão editalícia, conforme o item 13 do Termo de Referência, configurando, abstratamente, causa de aplicação de sanção, conforme previsão do art.7, da Lei 10.520 e Art. 87 da Lei 8666/1993, correspondendo à penalidade de:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais .

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, razão pela qual se instaurou o processo

acima referenciado para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis.

3. À vista disso, científico-lhe que é de seu direito a apresentação de manifestação, à título de defesa, no prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de recebimento desta notificação. Solicito que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído; podendo ser encaminhado ao e-mail licitacaobarauna@gmail.com ou entregue no endereço rua Getúlio Vargas, 15, Centro, Baraúna-PB.
4. No demais, nos mantemos à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,


DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA
Pregoeira